



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ATA da terceira sessão da primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, realizada no dia 2 de junho de 1959.

Presidência do Exmo. Conselheiro Governador José Parsifal Barroso.

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, Edifício Teresa Cristina, 13º andar, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às nove horas, presentes os Conselheiros Aluísio Alves, representante do Governador do Estado do Rio Grande do Norte; José Lopes de Andrade, representante do Governador do Estado da Paraíba; Beroaldo Maia Gomes Rêgo, representante do Governador do Estado de Alagoas; Osvaldo Bastos de Menezes, representante do Ministério da Agricultura; José Garcia Netto, representante do Governador do Estado de Sergipe; Fernando de Oliveira Mota, representante do Banco do Nordeste do Brasil; Cel. Afonso Augusto de Albuquerque Lima, representante das Forças Armadas; Augusto Lins e Silva, representante do Ministério da Fazenda; Rômulo Almeida, representante do Governador do Estado da Bahia; Emiliano Macieira, representante do Governador do Estado do Maranhão; Mário Magalhães da Silveira, representante do Ministério da Saúde; José Parsifal Barroso, Governador do Estado do Ceará; Francisco das Chagas Rodrigues, Governador do Estado do Piauí; Cid Feijó Sampaio, Governador do Estado de Pernambuco; José Cândido Castro Pessoa, Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e Celso Monteiro Furtado, representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Diretor Executivo do Conselho do Desenvolvimento do Nordeste. Secretariada por Osmário Alifait Lacet, Assessor Especial do CODENO, teve lugar a terceira sessão da primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo. O Sr. Presidente declara aberta a sessão, esclarecendo que a /



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

mesma é destinada à apreciação do projeto de criação da SUDENE, examinando-se a redação final da Câmara dos Deputados, lembrando que é mais conveniente se proceda a leitura dos artigos a fim de que os Senhores Conselheiros surgiram as emendas que serão objeto de apreciação/ do plenário. O Conselheiro Afonso Albuquerque apresenta a seguinte emenda ao art. 1º: acrescentar, depois da palavra "Bahia": e Território de Fernando de Noronha. Em votação, a emenda foi aprovada por unanimidade. O mesmo/ Conselheiro sugere a supressão do parágrafo 2º do artigo primeiro, argumentando que a SUDENE será um Órgão do Nordeste e não uma entidade contra a seca e a parte do Estado de Minas Gerais que foi incluída não pertence ao Nordeste, bem como aquele Estado dispõe de recursos próprios para o atendimento de suas necessidades naquela / região. O Conselheiro Cid Sampaio diz que essas ponderações deveriam ser encaminhadas pelo CODENO, em memorial/, aos líderes das bancadas, pois espera que o Congresso Nacional seja esclarecido quanto à aplicação de verbas de fundo nacional, destinadas aos Estados de Minas e São/ Paulo. Submetida à votação a emenda foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente submete à discussão a seguinte emenda: " No parágrafo 3º do artigo 1º, substituir as expressões " constante do parágrafo anterior " por: "de que trata este artigo". - Sob votação, a emenda foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Rômulo Almeida apresenta a seguinte emenda: " no art. 2º, alínea " d ", entre as palavras " técnica " e " estrangeira ", acrescentar: " nacional ou ", que é aprovada por unanimidade. O Conselheiro Chagas Rodrigues apresenta a seguinte emenda: " seja substituída no parágrafo 3º do artigo 5º, as palavras " funcionários efetivos " por " servidores ". O Conselheiro Rômulo Almeida sugere que em todos os casos em que o projeto se refira às " entidades federais ", acrescente-se " e órgãos ", o que é aprovado por unanimidade. Emenda ao artigo 8º, apresentada pelo Conselheiro Celso / Furtado: entre as palavras " colaboração " e " da ", inclua-se: " e aprovação ". Aprovada por unanimidade. O Governador Cid Sampaio diz que é necessário que sejam estabelecidas normas que evitem modificações do Plano Diretor



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

no Congresso. O Sr. Presidente diz que o Plano Diretor/da SUDENE, sério, básico, que é o plano trienal, vai necessariamente ao Congresso e depois de aprovado pelo mesmo ficará obrigatoriamente sujeito a uma modificação, a um reajuste anual, porque o sistema escolhido pela Câmara dos Deputados para contornar as dificuldades que pudessem surgir foi totalmente contrário à SUDENE, pois dá ao Congresso o direito de aprovar o plano trienal estabelecido no parágrafo primeiro bem como uma revisão anual / dêsse plano. Adianta que pelas opiniões já emitidas neste plenário, temos aqui um interesse fundamental que é preservar, tanto quanto possível, a continuidade dêsse plano / trienal que será votado pelo Congresso, para que se dê à SUDENE, uma garantia de execução contínua do plano, evitando que êle seja anualmente revisto e reajustado pelo Congresso. Diz o Sr. Presidente, ainda com a palavra, que a outra tendência dêste plenário é a de se admitir que na / própria elaboração legislativa do Plano Diretor se preserve a sua estrutura básica, concedendo-se ao Congresso / uma margem de participação política logo na votação do plano, porque dada essa participação nós reduziríamos de muito as possibilidades das alterações e modificações anuais que estão permitidas no parágrafo primeiro. Adianta que / lá, finalmente, a idéia de se estabelecer o plano trienal / intangível, ficando essas alterações anuais para uma margem de participação política. O Conselheiro Cid Sampaio apresenta a seguinte emenda: " O artigo 8º terá a seguinte redação: a SUDENE elaborará um Plano Diretor plurianual de desenvolvimento da região a ser submetido ao Congresso Nacional ". O Conselheiro Rômulo Almeida diz que necessitamos firmar um princípio, pois a verdade é que a SUDENE só pode ter sucesso na medida que arrumar o seu tripé, que / consiste no Governo, na opinião pública e nos representantes da administração federal. No receio que a administração federal venha a se colocar contra os interesses da SUDENE, o administrador tende a obedecer às mesmas técnicas, procurando se libertar da patronagem do chefe; se ela não faz, é porque na estrutura presente se sente desamparada / pelo seu patrono, mas os chefes tendem a apoiar. Adianta o Conselheiro Rômulo Almeida: Quero chamar a atenção para um fato politicamente fundamental: poderá a SUDENE suceder



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

GRUPO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

bem se contrariar frontalmente o Congresso, os Governos, a opinião pública? Evidentemente não. O próprio mérito / de um programa bem apresentado constitui um fator de convencimento. É preciso notar que um grande número de Congressistas precisam resolver o problema. O Senhor Presidente diz que tem a impressão de que essas três tendências abrangem os artigos 8º, 9º e 10º e se chegarmos a admitir que seja necessária a participação política com a condescendência nossa à colaboração nos vinte por cento, facilmente o artigo 10º desaparecerá. Em discussão a emenda é debatida e feita uma redação final, nos seguintes termos:

" Art. 9º - A Lei do Plano Diretor aprovará o orçamento / plurianal respectivo, discriminado pelos diferentes setô-res e empreendimentos de maior porte, em crédito especial, prevendo o automático reajustamento dos valores monetários se ocorrer depreciação da moeda. § 1º - Nos orçamentos a - nuais será reservado o montante anual previsto para a rea-lização do plano. § 2º - Serão submetidas ao Congresso as alterações propostas pela SUDENE, no Plano Diretor, que / importem em modificações dos programas, projetos e orçamen-tos plurianais dos setôres e empreendimentos aprovados, / salvo as alterações orçamentárias previstas no dispositivo final dêste artigo. § 3º - Os programas e projetos de ca-ráter local não considerados adequadamente na elaboração / do Plano Diretor. Emenda: artigo 19º, parágrafo 2º: entre / as palavras " Nordeste " e " por" / acrescente-se: inclusi-ve Sergipe e Bahia ". Aprovada por unanimidade. Emenda: De- pois da palavra " Nordeste ", acrescente-se: inclusive Ser-gipe e Bahia. Aprovada por unanimidade. Emenda no artigo 27º, entre as palavras " Nordeste " e " poderá", acrescente-se : " enquadrado no Plano Diretor." Aprovada por unanimidade. Na da mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encer-rada a reunião, às 14,20 horas, convocando a próxima para o dia primeiro de julho, do que para constar, eu, Osmário Ali-fait Lacet, Secretário, lavrei a presente ata, que assino / com o Senhor Presidente.

José Passiflor Barbosa
Osmário Alifait Lacet